



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de junho de 2023

I

Série

Número 106

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 585/2023**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T1+1, localizada no Caminho de Santo António n.º 80, Edifício Gemini, Bloco B, 1º AA, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 7579 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3647/20010911-AA, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 586/2023**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T0, localizada na Travessa do Pico de S. João, n.º 6, Edifício do Pico, 2.º I, freguesia de São Pedro, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3453 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 674/19950627-I, com efeitos reportados a 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 587/2023**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T2, localizada à Ladeira da Fonte, n.º 8, freguesia de São Gonçalo, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva a parte urbana sob o artigo 2472 e parte rústica sob o artigo 39 da secção K, descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2718/20100125, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 588/2023**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T2, localizada no Beco do Lombo da Boavista, n.º 4, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1544 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4558/20130702, com efeitos reportados a 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 589/2023**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, fração autónoma de tipologia T3, localizada na Travessa do Pilar, Complexo Residencial do Pilar “Cooperativa a nossa Casa”, lote 3, 1º Direito, freguesia de São Martinho, município do Funchal, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 585/2023****Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T1+1, localizada no Caminho de Santo António n.º 80, Edifício Gemini, Bloco B, 1.º AA, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 7579 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3647/20010911-AA, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

**Texto:**

Resolução n.º 585 /2023

Considerando que, em 31 de maio de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração habitacional de tipologia T1+1, localizado no Caminho de Santo António n.º 80, Edifício Gemini, Bloco B, 1.º AA, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 7579 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3647/20010911-AA, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 487/2021, de 27 de maio;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T1+1, localizada no Caminho de Santo António n.º 80, Edifício Gemini, Bloco B, 1.º AA, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 7579 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3647/20010911-AA, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42310014 e compromisso n.º CY52310971.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 586/2023****Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T0, localizada na Travessa do Pico de S. João, n.º 6, Edifício do Pico, 2.º I, freguesia de São Pedro, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3453 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 674/19950627-I, com efeitos reportados a 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

**Texto:**

Resolução n.º 586/2023

Considerando que, em 07 de maio de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração habitacional de tipologia T0, localizada na Travessa do Pico de S. João, n.º 6, Edifício do Pico, 2.º I, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3453 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 674/19950627-I, a que corresponde o alvará de licença de utilização para habitação n.º 354, emitido pela Câmara Municipal do Funchal a 24/10/2003, com o Certificado Energético com o número SCE231242115, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 368/2021, de 29 de abril;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T0, localizada na Travessa do Pico de S. João, n.º 6, Edifício do Pico, 2º I, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3453 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 674/19950627-I, com efeitos reportados a 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42309527 e compromisso n.º CY52310912.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 587/2023**

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T2, localizada à Ladeira da Fonte, n.º 8, freguesia de São Gonçalo, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva a parte urbana sob o artigo 2472 e parte rústica sob o artigo 39 da secção K, descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2718/20100125, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Texto:

Resolução n.º 587/2023

Considerando que, em 01 de junho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à moradia de tipologia T2, localizada à Ladeira da Fonte, n.º 8, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva a parte urbana sob o artigo 2472 e parte rústica sob o artigo 39 da secção K, descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2718/20100125, a que corresponde o alvará de licença de utilização para habitação n.º 39, emitido pela Câmara Municipal do Funchal a 29/12/1968 e o Certificado Energético com o número SCE250158425, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 484/2021, de 27 de maio;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T2, localizada à Ladeira da Fonte, n.º 8, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva a parte urbana sob o artigo 2472 e parte rústica sob o artigo 39 da secção K, descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2718/20100125, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42309997 e compromisso n.º CY52310972.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 588/2023**

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T2, localizada no Beco do Lombo da Boavista, n.º 4, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1544 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4558/20130702, com efeitos reportados a 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

Texto:

Resolução n.º 588/2023

Considerando que, em 07 de maio de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à moradia de tipologia T2, localizada no Beco do Lombo da Boavista, n.º 4, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1544 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4558/20130702, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 369/2021, de 29 de abril;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T2, localizada no Beco do Lombo da Boavista, n.º 4, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1544 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4558/20130702, com efeitos reportados a 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42309528 e compromisso n.º CY52310913.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 589/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, fração autónoma de tipologia T3, localizada na Travessa do Pilar, Complexo Residencial do Pilar “Cooperativa a nossa Casa”, lote 3, 1.º Direito, freguesia de São Martinho, município do Funchal, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 589/2023**

Considerando que, em 01 de junho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, a fração autónoma de tipologia T3, localizada na Travessa do Pilar, Complexo Residencial do Pilar “Cooperativa a nossa Casa”, lote 3, 1.º Direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 4792 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 381/19871215-A2, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 485/2021, de 27 de maio;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia.

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, fração autónoma de tipologia T3, localizada na Travessa do Pilar, Complexo Residencial do Pilar “Cooperativa a nossa Casa”, lote 3, 1.º Direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42310015 e compromisso n.º CY52310973.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)